DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
DELIB-COMISSAO-GS Nº 02/2026

DOCUMENTO	DELIB-COMISSAO-GS nº 01/2026
DATA	Rio Doce/MG, 10 de fevereiro de 2026.
EMITENTE	Comissão de Avaliação e Julgamento — constituída pela Decisão Administrativa nº 01/2026 de 19/01/2026
PROJETO	Charanga Yás Morais — Edital de Chamamento Público nº 01/2026 (Categoria C – Fanfarra)
ASSUNTO	Deliberação técnica sobre contratação emergencial de músicos não constantes do Credenciamento nº 01/2026, com fundamento em vaga deserta e necessidade artística superveniente
REFERÊNCIAS	Edital de Chamada Interna — Credenciamento nº 01/2026 (itens 4, 8, 10 e 13); Ata de Validação das Inscrições e Avaliação Documental de 22/01/2026; Decisão Administrativa nº 01/2026

1. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO:

A Comissão de Avaliação e Julgamento foi regularmente constituída pela Decisão Administrativa nº 01/2026, de 19 de janeiro de 2026, com atribuições de conduzir o processo seletivo da Chamada Interna — Credenciamento de Músicos nº 01/2026, incluindo análise documental, avaliação técnica e emissão de deliberações acerca de situações não previstas expressamente no edital, dentro dos limites dos princípios que o regem.

A presente Deliberação é emitida no exercício dessas atribuições e tem por objeto suprir lacuna verificada após o encerramento do processo seletivo, submetendo a matéria à ratificação da Diretoria Executiva nos termos do item 8 deste documento.

2. DOS FATOS MOTIVADORES:

A **Ata de Validação** das Inscrições e Avaliação Documental, lavrada em 22 de janeiro de 2026, registrou duas situações que comprometiam a plena execução das apresentações da Charanga Yás Morais:

- **Vaga de bumbo/surdo deserta:** não houve qualquer candidato inscrito para este instrumento, integrante obrigatório da base rítmica da fanfarra e essencial para o atingimento da composição mínima de 10 (dez) músicos por apresentação exigida pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2026;

- **Insuficiência técnica e artística da formação credenciada:** durante os ensaios preparatórios realizados entre 20 de janeiro de 2026 e 07 de fevereiro de 2026, a coordenação artística constatou que a formação resultante do credenciamento, embora numericamente suficiente no mínimo, apresentava desequilíbrio de naipes que comprometia a qualidade sonora, a projeção e a dinâmica das apresentações previstas, tornando necessária a incorporação de músicos de reforço.

A Comissão deliberou que ambas as situações configuravam hipótese de **convocação/contratação emergencial justificada**, conforme detalhado nos itens seguintes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA:

3.1 Vaga deserta — bumbo/surdo:

O item 10 do Edital de Credenciamento nº 01/2026 faculta expressamente ao GRUPO SEMEAR realizar nova chamada (remanescente ou completa), caso assim entenda necessário para o atendimento das demandas artísticas, pedagógicas e ou institucionais específicas. A impossibilidade de abertura de nova chamada dentro do prazo disponível, dado o calendário carnavalesco fixo e improrrogável, transforma a faculdade de nova chamada em necessidade de contratação direta emergencial, único meio disponível para suprir a vaga e garantir o cumprimento do objeto do projeto cultural aprovado.

A **convocação ou contratação emergencial** direta não viola o princípio da transparência do edital, pois decorre de situação objetiva (ausência de inscritos) plenamente documentada na Ata de 22/01/2026, sendo a escolha do músico feita com base nos mesmos critérios de localidade, vínculo comunitário e repertório previstos no edital.

3.2 Reforço em naipes preenchidos:

O item 4 do Edital de Credenciamento nº 01/2026 estabelece que **"o quantitativo final de músicos por instrumentos poderá variar de acordo com as necessidades artísticas, arranjos e ou logística de apresentações"**. Esta cláusula de variabilidade confere base normativa expressa para a incorporação de músicos além das vagas ideais fixadas na tabela, sendo desnecessária qualquer outra fundamentação adicional. A deliberação da Comissão registra que a variação identificada é de natureza técnica e artística, fundamentada em avaliação da coordenação musical do projeto.

3.3 Requisitos mínimos observados na contratação emergencial:

A Comissão verificou que os músicos contratados emergencialmente atenderam, por avaliação da coordenação artística, aos requisitos mínimos compatíveis com os do edital:

- **Músicos locais**, com residência ou vínculo de atividade musical no Município de Rio Doce/MG;
- **Familiaridade e prática comprovada** com o repertório carnavalesco (marchinhas, samba, axé, frevo);
- **Disponibilidade** confirmada para as apresentações nas datas previstas;
- **Ausência de impedimento** institucional ou legal para contratação.

4. DA RELAÇÃO DE MÚSICOS E DOS VALORES DELIBERADOS

A Comissão delibera pelo reconhecimento das seguintes contratações emergenciais, com os respectivos valores de cachê artístico situados dentro da faixa fixada no item 13 do Edital de Credenciamento **(R$ 100,00 a R$ 150,00 por apresentação)**:

CONVOCAÇÃO EMERGECIAL

- **Bumbo/surdo:** Otávio Silva Barreto
- **Trompete**: João Luiz de Castro Almeida

CONTRATAÇÃO EMERGECIAL

- **Trombone:** José Geraldo de Oliveira / Leandro de Paula Prado

** Comprovantes de participação (listas de presença por apresentação) e recibos de pagamento arquivados na sede do Grupo Semear.*

5. DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:

A Comissão verificou junto à Diretoria Financeira que os valores totais deliberados neste documento encontram cobertura na rubrica de cachê artístico do Plano de Trabalho aprovado pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2026, estando a dotação disponível e suficiente para os pagamentos realizados, sem necessidade de remanejamento orçamentário.

6. DAS CONDIÇÕES DO CACHÊ ARTÍSTICO:

Os valores pagos aos músicos emergenciais têm natureza indenizatória/artística, nos termos do item 13 do Edital de Credenciamento nº 01/2026, não caracterizando vínculo empregatício, previdenciário ou trabalhista de qualquer natureza. O pagamento foi condicionado à comprovação da efetiva participação em cada apresentação, mediante lista de presença assinada.

7. DO ENCAMINHAMENTO:

A presente Deliberação é encaminhada à Diretoria Executiva do Grupo Semear para fins de ratificação formal, publicidade institucional e arquivamento no dossiê de prestação de contas do projeto cultural vinculado.

A Comissão destaca que a contratação emergencial decorreu de circunstâncias objetivas e documentadas, não imputáveis a falha de gestão, e que todas as medidas adotadas visaram exclusivamente ao cumprimento do objeto do projeto cultural aprovado e à preservação da qualidade das apresentações da Charanga Yás Morais perante o público e o poder público municipal.

Rio Doce/MG, 10 de fevereiro de 2026.

Jean Carlos Gomes Calixto
Membro Técnico-Administrativo

Éder de Paula Pinheiro Soares
Membro Avaliador

José Geraldo de Oliveira
Membro – Coordenação Técnica e Artística

33.650.156/0001-77
GRUPO SEMEAR
Rua Coronel Bessa,200
Centro CEP: 35.442-000
RIO DOCE-MG